



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradooeste.mg.gov.br](http://www.limeiradooeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

**Ofício nº 249/2019-GP**

Limeira do Oeste-MG. 29 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 28/2019 e Decretos nºs. 5.704, 5.705, 5.709, 5.719, 5.720 e 5.721/2019.

**Excelentíssimo Presidente.**

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 28 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na oportunidade envio também os Decretos nº 5.704, 5.705, 5.709, 5.719, 5.720 e 5.721/2019.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000288

Autenticação: 02019/10/30000288

**Número / Ano**

000288/2019

**Data / Horário**

30/10/2019 - 08:14:45

**Assunto**

Encaminha Projeto de Lei nº 28/2019 e Decretos nº 5.704, 5.705, 5.709, 5.719, 5.720 e 5.721/2019.

**Interessado**

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

**Natureza**

Administrativo

**Tipo Documento**

Ofício

**Número Páginas**

1

**Comprovante emitido por**

Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA  
DO OESTE**  
CUIDANDO DE NOSSA GENTE  
Adm.2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700/1732 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 28/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação Projeto de Lei nº. 28/2019 que “**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA LEI Nº. 844 DE 12 DE ABRIL DE 2019**”.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, a Lei nº. 844/2019 autorizou o município a vender, através de Concorrência Publica quatro imóveis de sua propriedade avaliados em R\$. 166.518,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais) para adquirir o imóvel onde residia o fundador deste Município, o Senhor José Candido de Lima, pelo valor de R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para instalação da Secretaria de Cultura.

Ocorre que, foram realizadas duas concorrências publicas, a primeira através do Processo Licitatório nº. 30/2019, Concorrência nº. 02/2019, que foi julgada deserta por falta de interessados e, a segunda por intermédio do Processo nº. 57/2019, Concorrência nº. 03/2019, realizada no dia 16 de setembro de 2019, sendo vendidos apenas dois terrenos pelo valor total de R\$. 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), tornando necessário a complementação do pagamento com recursos próprios, diante da dificuldade na venda dos outros dois terrenos da Prefeitura.

Diante da importância do presente projeto, requer a sua apreciação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 25 de Outubro de 2019.

**PEDRO SOCORRÓ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA  
DO OESTE**  
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.  
Adm.2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700/1732 – CEP 38295-000

**PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA  
LEI Nº. 844 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº. 844/2019, com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*Parágrafo Único. Em não havendo, na Concorrência Pública, interessados na aquisição de todos imóveis descritos no art. 1º, fica o Município autorizado a complementar, com recursos próprios, o valor necessário para a aquisição do imóvel discriminado no art. 2º desta Lei”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 25 de Outubro 2019.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal